# LEI Nº. 4.842, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a criação das Funções Gratificadas de Supervisor e de Supervisor Geral, para servidores ocupantes do cargo público de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam criadas as Funções Gratificadas de Supervisor e de Supervisor Geral, símbolos FGS e FGSG, respectivamente, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, destinadas única e exclusivamente a servidores ocupantes do cargo público de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, que forem designados para o exercício das mesmas.

**Art. 2º.** As funções gratificadas mencionadas no art. 1º, serão de **30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento)** para o Supervisor e para o Supervisor Geral, respectivamente, calculadas sobre o valor do vencimento do nível inicial da classe A, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º.** Ficam especificadas as atribuições do Supervisor e do Supervisor Geral, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Lei, ressalvada a possibilidade de outras exigências decorrentes de Lei ou ato administrativo posterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 2019.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 13/12/2019
Katia Miguelon
Funcionária

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I DA LEI Nº 4.842/2019

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| **Supervisor:** é o responsável pelo trabalho realizado pelos Agentes de Combate às Endemias, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo. | ✓ Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;<br>✓ Organização e distribuição dos agentes dentro das respectivas áreas de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos;<br>✓ Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, principalmente no que se refere a: conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal); orientação sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);<br>✓ Controle e supervisão periódica dos Agentes de Combate às Endemias;<br>✓ Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários;<br>✓ Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos;<br>✓ Trabalho em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços e demais, que estejam localizados em sua área de trabalho;<br>✓ Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas;<br>✓ Avaliação, juntamente com o supervisor geral, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas. |
| **Supervisor Geral:** é o servidor de campo, ao qual se atribui maior responsabilidade na execução das atividades. É o responsável pelo planejamento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades operacionais de campo. As suas atividades exigem, não só o integral conhecimento de todos os recursos técnicos empregados no combate às Endemias, mas ainda, capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergenciais. Ele é responsável por uma equipe de 05 (cinco) supervisores. | ✓ Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor;<br>✓ Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;<br>✓ Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas;<br>✓ Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados, e encaminhá-los ao coordenador municipal do programa;<br>✓ Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo;<br>✓ Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;<br>✓ Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;<br>✓ Participar das avaliações de resultados de programas no município;<br>✓ Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;<br>✓ Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência. |